



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, destinado a locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE, tudo e conformidade com autorização e termo de referência, anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico do Sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de Março de 2023.

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30 de Março de 2023.

Início da Sessão de disputa: às 09h30min. do dia 30 de Março de 2023.

Referência de tempo: horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

(X) ABERTO.

() ABERTO E FECHADO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

3 - DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor máximo a ser pago pela execução do objeto, corresponde o valor de R\$ 767.810,00 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

3.2. O valor orçado pela Administração, para execução do objeto da presente licitação, encontra-se devidamente compromissado conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei Nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA 647 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 - SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1444

DESPESA PPA: 506

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.1.1 – Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do fone e/ou WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3 - É vedada a participação de empresa:

4.3.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;

4.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

4.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Alagoinha – PE;

4.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do município de Alagoinha - PE, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

4.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, Junto ao Sistema.

4.6 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.6.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

4.6.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

4.6.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

4.6.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.13 - Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

4.7 – Como condição para participação no Pregão, o licitante enviará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.7.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

4.7.6 – Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.7.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.8 – Os documentos/declarações que forem expedidos pela própria licitante deverão estar assinados eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, não possuindo, deverá enviar os originais para autenticação por parte da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Eletrônico de Licitações” junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.4. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta da planilha orçamentária, anexo do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço para o objeto do presente Edital.

6.5. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.8. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.12. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

6.14. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

6.15. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor valor.

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: cplalagoinha@gmail.com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Valor unitário e total para o do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento do objeto;
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

7.5. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.7. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.8. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

7.9. Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio por email (cplalagoinha@gmail.com) da proposta final, podendo ainda, ser solicitada cópia das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos, caso venha a ser necessária para comprovação dos preços apresentados.

8.2. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações, substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase de classificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 1 (uma) hora.

8.6. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.7. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas, oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

9.2.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.2.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

9.2.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

9.2.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.4.1.1 - Somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

9.4.2 - Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

9.4.2.1 - Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

9.4.3 - Para os licitantes participantes dos objetos constantes nos Lotes nº 01, 02, 03 e 05 (Locação de Som de Grande, Médio e Pequeno Porte e Gerador de Energia), deverão apresentar Declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Eletricista que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;

9.4.4 - Para os licitantes participantes dos objetos constantes nos Lotes nº 04 e 06, (Locação de Banheiros Químicos e Estruturas de Fechamentos e Disciplinadores), deverão apresentar declaração, indicando o nome e registro do Engenheiro Civil que se responsabilizará pela montagem e operacionalização destes equipamentos;

9.4.5 - Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos e todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

9.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

9.5.2.1. A certidão descrita no subitem 9.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

9.5.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

9.5.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.5.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

9.5.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.5.3.7 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

JUSTIFICATIVA: Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se referem aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.6 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- b) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) Todos os documentos apresentados, deve corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- e) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- f) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- g) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- h) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- i) Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).
- j) **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

VALIDADE, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

k) A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

l) Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no “Sistema Eletrônico de Licitações” da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço Por Lote, com observância as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto do presente Edital, ensejará na desclassificação da respectiva proposta para o respectivo item.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 30 minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8. O prazo para assinatura do Contrato se for caso será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.9. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

11.10. O órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.11. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

11.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

12.2. O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

12.3. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

12.4. Os serviços deverão ser executados em local pré-estabelecido pelo município de Alagoinha – PE. A execução dos serviços deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

12.5. Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a execução do objeto e atesto do responsável do município, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

13.2. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal.

13.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

13.4. A Prefeitura Municipal, verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5. A Prefeitura Municipal, deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

13.6. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

14.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.7. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

15.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.2 – Anexo II – Minuta de Contrato.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE.

16.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

16.4. Também para assinatura do contrato dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

16.5. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

16.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os esclarecimentos de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também por escrito, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 08h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

17.2 - As impugnações interpostas poderão ser requeridas pelo e-mail cplalagoinha@gmail.com, e também entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, serão feitos através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

17.11. A adjudicação do item objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.14 – A Prefeitura Municipal, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 17 de Março de 2023.

Eviton Santos de Melo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a contratar empresa para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE. Ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização das festividades no município de Alagoinha, e considerando que a Prefeitura de Alagoinha não dispõe de estrutura suficiente para atender as necessidades dos eventos abaixo relacionados, de forma eficiente e eficaz, se faz então, necessário a contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de tais equipamentos, a fim de atender as necessidades do município na realização e/ou apoio dos seguintes eventos:

2.1.1 - Encenação da Paixão de Cristo;

2.1.2 - Festas dos Padroeiros da cidade dos sítios e povoados tais como: Festa da Padroeira de Alagoinha Nossa Senhora da Conceição na Sede do Município, Povoado de Laje Grande, Sítio Barriguda, Povoado de São José do Alverne, Sítio Barreiras, Povoado de Jenipapinho, Povoado de Pindoba, Sítio Campo do Magé, Sítio Magé, Distrito de Perpetuo Socorro, Sítio Bom Sucesso, Sítio Samambaia e Sítio Carrapicho;

2.1.3 - Encontros de Motoqueiros;

2.1.4 - Festas Juninas de São João e São Pedro na Sede do Município em Alagoinha, Distrito Perpétuo Socorro, Povoado de São José do Alverne, Povoado de Laje Grande, Povoado Jenipapinho e no Sítio Carrapicho;

2.1.5 – Laço de bode, Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos na Sede do Município em Alagoinha e nos sítios: Salambaia, Laje do Carrapicho e sítio Bom Sucesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

2.1.6 - Cavalgada, na Sede do Município em Alagoinha, no Povoado de São José do Alverne, no Povoado de Jenipapinho, no Sítio Bom Sucesso e no Distrito Perpétuo Socorro;

2.1.7 – Vaquejadas, Pega de Boi no mato e Festa com a Missa do Vaqueiro na Fazenda Vassoura;

2.1.8 - Festa Cultural de Alagoinha e encontro de Bandas Fanfarras, na Sede do Município em Alagoinha;

2.1.9 - Festa de Natal e Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha.

Entre outros que se faça necessário o uso de tal serviço, a serem realizados em diversos polos do município de Alagoinha durante o período citado no início deste parágrafo.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de Grande, Médio e Pequeno porte, Banheiros Químico, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores para utilização durante as festividades na Sede do Município de Alagoinha - PE, Distritos, Povoados e Sítios mencionadas no item anterior, tudo conforme especificações e quantidades constantes na Planilha Orçamentária do presente Termo de Referência.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

4.1 - Os serviços de locação objeto deste Termo de Referência incluirão:

a. Fornecimento e instalação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura. Para serem usados nas datas e locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, deste município;

b. Manutenção dos Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura. Para serem usados nas datas e locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, deste município;

c. Suprir todas as necessidades dos técnicos que irão realizar o serviço de locação (necessidades de hospedagem, alimentação, transporte, combustível, etc.) sem que seja gerado NENHUM custo extra para a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

4.2 - O prazo para montagem e desmontagem de Som, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura, serão os seguintes:

- a. Entrega e instalação dos equipamentos até 8hs antes do horário de início do evento;
- b. Retirada dos equipamentos, ao término do evento: até 8hs após o evento;

4.3 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

5 - OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

A Licitante Adjudicatária na execução do objeto do contrato deverá observar as especificações constantes da planilha de preços, entre elas:

5.1.1 - Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

5.1.2 - Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

5.1.3 - Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.1.4 - Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, todo e qualquer serviço a ser executado.

5.1.5 - Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

5.1.8 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.1.9 - Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

5.1.10 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

5.1.11 - Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

5.1.12 - Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.1.13 - Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.1.14 - Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

5.1.15 - Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.1.16 - Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

5.1.17 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.1.18 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

5.1.19 - Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

5.1.20 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

5.1.21 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

5.1.22 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

5.1.23 - Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5.1.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.25 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.1.26 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

5.1.27 - Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

5.1.28 - Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

5.1.29 - Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

5.1.30 - Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

5.1.31 - Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5.2.2 - Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto da Contratação, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, devidamente designada, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.3 - Avaliar a qualidade da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico.

5.2.4 - Fornecer, quando solicitada pela Licitante Contratada, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5.2.5 - Permitir acesso dos empregados/contratados da Licitante Contratada a todas as dependências nas quais serão executados os serviços.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da Licitante Adjudicatária para viabilizar a correta execução do objeto do contrato.

5.2.7 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

5.2.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, não devem ser interrompidos.

5.2.9 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços zelando pela correta execução do objeto.

5.2.10 – São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, a criação e veiculação de campanhas de mídia e de ações promocionais para a realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

6.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos a Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

a.1) somente serão aceitos (s) o (s) atestado (s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste Termo de Referência, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem, e manutenção, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, salários de funcionários, encargos sociais, bem com o que se responsabilizará por danos e/ou acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos de Sons, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura, além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos e/ou a terceiros ou a administração pública, durante o período de realização dos serviços.

c) Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.

c.1) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visados pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;

c.2) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor global máximo estimado para a locação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura, objeto deste Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Básico é de R\$ 767.810,00 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dez reais), cujo valor fora calculado tomando-se como base os 06 (seis) lotes descritos abaixo.

8.0 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 - Para efeito de avaliação dos serviços a serem contratados o critério de julgamento da Licitação será do tipo Menor Preço, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

9.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas referentes a execução dos serviços, serão custeadas as expensas da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DESPESA 647 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

DESTINAÇÃO: 1.501.0000 - SEM MARCADOR DEFINIDO

DESPESA LDO: 1444

DESPESA PPA: 506

10- DO PRAZO DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato, decorrente da licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

10.2 - A prestação dos serviços acontecerá de acordo com as necessidades do município seguindo o calendário das festividades.

11- DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Os custos mencionados foram pesquisados no comércio regional, sendo utilizado para obtenção do preço de referência, os menores valores obtidos com empresas do ramo, estando os mesmos comprovados e juntados no respectivo Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

11.2 - Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço, conforme tabela abaixo, que será considerada como referencial de valor máximo unitário a ser pago na contratação.

12- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

12.1 - Os Lotes com quantitativos, especificações mínimas e valores estimados da locação de Som de grande, médio e pequeno porte, Gerador de Energia, Banheiros Químicos, Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 2,2mt de altura e Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt de largura por 1,2mt de altura.², objeto deste Termo de Referência, são os seguintes:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
Item	Especificações mínimas de som de Grande Porte, para apresentações artísticas e culturais.	Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A. : 24 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 32 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais, 24 auxiliares 08 sub grupos e 08 vca's; 02 Compressores ; 01 Equalizador stereo de 1/3 de oitava para insert; 06 Gates para insert ; 05 Compressores para insert ; 03 Processadores de efeito ; 01 CD Player; 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais 24 Auxiliares com 08 sub grupos; 03 Equalizadores stereo de 1/3 de oitava; 01 Processador de efeito; 01 Gate; 02 Compressores; 08 Monitores; 01 Side "L" "R" Dobrado; 30 Microfones conforme a relação anexa; 25 Direct Box; 30 Pedestais e 05 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra(02 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18" 06 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 04 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 04 Extintores com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível com o material elétrico a ser usado pela sonorização) 12 Praticáveis (p/ Bateria, Percussão, Teclado ou Metais) OBS.: Todo equipamento deve estar em perfeito funcionamento, com equipe especializada no objeto (mesários, auxiliares) e devido aterramento.	19	11.500,00	218.500,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I - R\$ 218.500,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Item	Especificações mínimas de som de Médio Porte, para apresentações artísticas e culturais.			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	SISTEMA DE SOM DO PALCO: P.A.: 16 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 16 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares 01 Intercom P.A. / Monitor (palco) MONITOR (PALCO): 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais 16 Auxiliares com 08 sub grupos; 04 Monitores; 01 Side "L" "R"; 15 Microfones conforme a relação anexa; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 03 Garras LP; 01 Amplificador de Baixo (2 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Amplificador de Guitarra (01 caixas: 4x10 e 1x15) 01 Sub (p Bateria) C/ 2 auto falantes de 18" 04 Pontos de AC 110V (baixo, guitarras...etc 02 Varas de canhões par 64 02 Mini brute de 04 lâmpadas 02 Extintores com Sinalização	20	6.000,00	120.000,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE II - R\$ 120.000,00				

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Item	Especificações mínimas de som de Pequeno Porte, para apresentações artísticas e culturais.			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	P.A. : 08 caixas tipo fly Tipo 210 com 2 auto falantes 10" e 2 driver's, com 08 Sub - graves; 01 Console de Mixagem (mesa de som digital) com 32 canais, 16 auxiliares MONITOR (PALCO): 04 Monitores; 01 Side "L" "R"; 10 Microfones conforme; 10 Direct Box; 15 Pedestais e 08 Canhões de led de 3 watts 02 Extintores com Sinalização	36	4.300,00	154.800,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE III - R\$ 154.800,00				

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Item	Especificação das Cabines:			
		Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Cabine Sanitária (STD) individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180°.	490	220,00	107.800,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE IV - R\$ 107.800,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA.				
Item	Especificações mínimas do Gerador de energia, para os eventos:	Quantidade de diárias	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Gerador de Energia de no mínimo 180 KVA; Com um Técnico de plantão, abastecidos e devidamente aterrado.	19	3.200,00	60.800,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE V - R\$ 60.800,00				

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES.						
Item	Especificações mínimas das estruturas de fechamentos, para atender os eventos:	Quant.de diárias	Quantidade de metros por diária	Total de Metros Utilizado	Valor da diária (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1.0	Fechamento em placa de ferro galvanizado medindo 2mt x 2,20mt de altura, com escoramento.	17	100mt	1700mt	16,30	27.710,00
2.0	Disciplinadores (grades), em ferro galvanizado medindo 2mt x 1,20 mt de altura para contenção de pessoas nas barreiras de revistas das entradas do evento.	17	200mt	3400mt	23,00	78.200,00
VALOR GOBAL ESTIMADO PARA O LOTE VI - R\$ 105.910,00						

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Planilha de Eventos onde serão utilizados os Equipamentos de Sons de Grande, Médio e Pequeno porte, Banheiros Químico, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores.			
Obs.: Eventos apresentados por mês. As datas estão sujeitas a alteração.			
Mês	Eventos	Serviço	Diárias
Março 2023			
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Lage Grande	Som de Médio porte	02 diárias
Abril 2023			
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Som de grande porte	03 diárias
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Banheiro Químico	60 diárias
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Gerador	03 diária
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Fechamentos	300 mt
	Encenação da Paixão de Cristo ao ar livre	Disciplinadores	600 mt
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Alverne	Som de Médio porte	02 diárias
	Torneio leiteiro e exposição de animais no parque Angélica	Som de Médio porte	02 diárias
Mai 2023			
	Festa de Padroeiro Nossa Senhora de Fátima do Sitio Barreiras	Som de médio porte	01 diárias
	Festa de encerramento do Mês Mariano no Povoado de Jenipapinho.	Som de médio porte	01 diárias
Junho 2023			
	Festas Juninas no povoado de Carrapicho	Som de pequeno porte	01 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Som de grande porte	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Banheiro Químico	120 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Gerador de Energia	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Fechamento	600 mt
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Palhoção Chamego Bom).	Disciplinadores	1200 mt
	Festas Juninas de São João e São Pedro em Alagoinha no Centro da Cidade na Praça Barão do Rio Branco (Sala de Reboco).	Som de pequeno porte	06 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Distrito Perpétuo Socorro.	Som de médio porte	04 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Alverne.	Som de pequeno porte	03 diárias
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado jenipapinho	Som de pequeno porte	01 diária
	Festas Juninas de São João e São Pedro no Povoado de Laje Grande.	Som de pequeno porte	01 diária
Julho 2023			
	Festa de Padroeiro Sagrado Coração de Jesus do Sitio Pindoba	Som de médio porte	01 diária
Agosto 2023			
	Festa do Torneio Leiteiro de Caprinos do Sitio Laje de Carrapicho.	Som de Médio porte	02 diárias
	Festa da Igreja Evangélica Palavra da Cruz (Carlos André)	Som de Pequeno porte	01 diária
	Festa do concurso de Bolo do Campo do Magé	Som de Pequeno porte	01 diária
Setembro 2023			
	Cavalgada, no Distrito Perpétuo Socorro.	Som de Pequeno porte	01 diária
	Festa da comunidade do Distrito Perpétuo Socorro, (secretaria de Turismo).	Som de grande porte	02 diárias
	Festa da comunidade do Distrito Perpétuo Socorro, (secretaria de Turismo).	Banheiros Químicos	40 diárias
	Festa da comunidade do Distrito Perpétuo Socorro,	Gerador de Energia	02 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	(secretaria de Turismo).		
Outubro 2023			
	Festa da Confecção de Bom Sucesso.	Som de Pequeno porte	01 diária
	Encontro de Bandas de Fanfarras da Região	Som de pequeno porte	01 diária
	Festa da Associação de Salambaia e Barrinhos	Som de pequeno porte	01 diária
Novembro 2023			
-	Feira Cultural e Exposição de Animais, em Alagoinha no Parque Municipal de Vaquejada Orisvaldo Nunes de Oliveira.	Som de médio porte	01 diária
	Dia da consciência Negra, no Povoado de Alverne	Som de pequeno porte	01 diária
	Cavalgada Nossa Senhora da Conceição em Alagoinha	Som de Pequeno porte	02 diárias
	Pega de Boi no Mato, na comunidade Pindoba (org: Vaninho)	Som de pequeno porte	01 diária
Dezembro 2023			
	Festa de Nossa Senhora da Conceição Padroeira de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Som de Médio porte	01 diária
	Festa da Padroeira Santa Luzia no Sítio Carrapicho.	Som de Pequeno porte	01 diária
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Som de grande porte	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Banheiros Químicos	240 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Gerador de Energia	08 diárias
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Fechamentos	800 mt
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, na Praça Barão do Rio Branco (Centro).	Disciplinadores	1600 mt
	Festa de Natal, Ano Novo e Emancipação Política de Alagoinha, no Espaço Cultural (Centro).	Som de pequeno porte	08 diárias
Fevereiro 2024			
	Carnaval em Alagoinha na Praça Barão do Rio Branco	Som de Médio porte	03 diárias
	Carnaval em Alagoinha na Praça Barão do Rio Branco	Banheiros Químicos	30 diárias
	Carnaval no Distrito Perpétuo Socorro	Som de Pequeno porte	01 diária
	Carnaval no povoado do Alverne.	Som de pequeno porte	01 diária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Carnaval no povoado de Lage Grande	Som de pequeno porte	01 diária
Março 2024			
	Festa de Padroeiro São José do Povoado de Lage Grande	Som de Médio porte	02 diárias
		DIÁRIAS TOTAL	
	TOTAL DE DIÁRIAS SOM GRANDE PORTE LOTE 01	19	
	TOTAL DE DIÁRIAS SOM MÉDIO PORTE LOTE 02	20	
	TOTAL DE DIÁRIAS SOM PEQUENO PORTE LOTE 03	36	
	BANHEIROS QUÍMICOS LOTE 04	490	
	GERADOR DE ENERGIA LOTE 05	19	
	FECHAMENTOS LOTE 06, ITEM 01	1700 Metros	
	DISCIPLINADORES LOTE 06, ITEM 02	3400 Metros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024 DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito do município _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo ao Pregão Eletrônico nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para locação de Equipamentos de Sons de grande, médio e pequeno porte, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Fechamentos e Disciplinadores, para utilização em diversas festividades que serão realizadas, conforme o calendário de eventos definido para o exercício de 2023/2024 do município de Alagoinha - PE, obedecendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Pregão Eletrônico nº _____ e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 - AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 - REALIZAR FESTAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO.
DESPESA 647 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1 - MSC/STN - 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 - SEM MARCADOR DEFINIDO
DESPESA LDO: 1444
DESPESA PPA: 506

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) devidamente licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito em conta corrente do (a) contratado (a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para qual tenha concorrido o contrato.

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, apurando-se o valor de acordo com os serviços executados, sendo pago, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município.

CLÁUSULA SEXTA **Da Vigência Contratual**

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº _____.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Planejar, organizar, gerir, coordenar, projetar, executar a montagem/desmontagem dos equipamentos para utilização de todos os eventos que serão realizados no município, conforme calendário das festividades.

Prestar manutenção geral em todos os equipamentos montados durante o período de realização dos eventos.

Supervisionar, executar e assumir a responsabilidade em relação às adaptações necessárias nos eventos, que porventura tiverem que ser feitas para uma boa execução do mesmo, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, todo e qualquer serviço a ser executado.

Responsabilizar-se e responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei 8666/93.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados/contratados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

Garantir que os técnicos especializados, incluídos na relação de sua equipe técnica para atender os eventos, sejam os que realizarão os serviços a serem contratados.

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

Cumprir o período determinado para montagem e desmontagem dos eventos.

Executar serviços contratados mediante autorização expressa pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Estar preparado para refazer serviços que apresentarem vícios ou funcionamento inadequado, após vistorias feitas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, o demonstrativo de realização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.

Apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços realizados, para serem atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Refazer os trabalhos impugnados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Licitante Adjudicatária as despesas decorrentes.

Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas, cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato.

Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, atendendo de imediato as solicitações.

Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

Manter, durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva Licitação, comprovando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Fiscalizar os serviços de montagem, bem como executar os serviços de sua competência.

Assumir a responsabilidade por todos os serviços relacionados com a execução dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive de recursos humanos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados.

Executar o objeto do contrato em perfeita consonância com as especificações constantes da planilha de preços.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços se darão em conformidade com o objeto licitado, através de requisição emitida pelo município de Alagoinha - PE.

O serviço se dará de forma, parcelada, a fim de atender as necessidades do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no serviço, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados nos locais pré-estabelecidos pelo município de Alagoinha – PE.

Recebido os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- g) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- h) Pela demora em corrigir falha do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- i) Pela recusa em corrigir as falhas do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____